



# Fama

Faculdade da Amazônia Legal

## **REGULAMENTO PROJETO INTEGRADOR EXTENSÃO**

**Colíder/MT  
2024**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO (PROJETOS INTEGRADORES) DA FACULDADE DA AMAZÔNIA LEGAL - FAMA**

A Direção Geral da Faculdade da Amazônia Legal - FAMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve, regulamentar as atividades de extensão da Faculdade da Amazônia Legal – FAMA.

**CAPÍTULO I – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - As atividades de extensão consistem em um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que objetivam a promoção e a IES e a Sociedade Civil Organizada.

**Art. 2º** - As atividades de extensão são como conjunto de atividades que podem ser organizadas nas forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestações de serviço.

**CAPÍTULO I – DA INTEGRALIZAÇÃO DOS CURSOS**

**Art. 3º** - As atividades de extensão deverão compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular cursos de graduação da FAMA, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos, em atendimento Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** - As atividades de extensão poderão ser realizadas com parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

**Art. 5º** - A Carga horária das atividades de extensão serão dividida entre os semestres que compem cada curso da Faculdade da Amazônia Legal – FAMA e por ser componente curricular obrigatório, a sua carga será cantabilizada para a integralização dos curso superiores da FAMA.

## CAPÍTULO II – DO APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA

**Art. 6º** - A carga horária total das atividades de extensão estão obrigatoriamente previstas nos Projetos Pedagógicos (PPCs) dos Cursos superiores da FAMA e distribuída na matriz curricular ao longo dos semestres dos cursos.

**Art. 7º** - Os cursos superiores da FAMA nomearão as atividades de extensão em suas respectivas matrizes com os títulos:

- Projetos Integradores;
- Projetos de Extensão;
- Projetos Integrativos.

**Art. 8º** - A nomeação matricial das atividades de extensão atenderão este regulamento e a escolah ficará a cargo do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso em consonância com seu respectivo colegiado de curso.

**Art. 9º** - As atividades de extensão realizadas fora dos componentes curriculares do Projeto Integrador de Extensão, poderão ser objeto de aproveitamento ou de equivalência de atividades de extensão, desde sido realizadas na Faculdade da Amazônia Legal – FAMA, desde que esteja prevsisto em Edital Próprio publicado pela Coordenação do Curso.

## CAPÍTULO III – DOS PROFESSORES DAS DISCIPLINAS DE EXTENSÃO

**Art. 10º** - Compete ao Professor da disciplina extensionistas:

- I - Elaborar o plano de ensino da disciplina, em atendimento a ementa do referido componente curricular exetnsionista;
- II - Disponibilizar um horário semanal de atendimento para orientação dos alunos;
- III - Disponibilizar os recursos necessários para o cumprimento da Disciplina;
- IV - Orientar os estudantes em cada uma das etapas de desenvolvimento das Atividades de Extensão;

V - Intermediar a relação entre os estudantes e os potenciais coordenadores e parceiros das ações de extensão;

V - Intermediar a relação entre os estudantes e a sociedade Civil Organizada;

VI - Acompanhar a execução das atividades de Extensão, juntamente com o Coordenador do Curso;

VII - Cumprimento dos prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho ou em Edital Próprio;

VIII - Avaliar o andamento das ações de Extensão, juntamente com o Coordenador do Curso.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 11** - Os componentes curriculares de extensão deverão estar na grade de horário semestral de cada semestre dos cursos de graduação da FAMA.

**Art. 12** - Os casos omissos neste regulamento deverão ser deliberados e avaliados pelos Colegiados do Curso, pelos Coordenadores dos Cursos da área da Saúde da FAMA.

**Art. 13** - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Colider - MT, 02 de agosto de 2024.